



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – CASAL

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 10/2021, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para consultoria para elaboração de projetos de engenharia, gerenciamento e supervisão de obras, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

Antes de adentrar no mérito do pedido de esclarecimento, informamos que os presentes esclarecimentos já foram respondidos no Pedido de Esclarecimento nº 04, divulgado no dia 04 de junho de 2021, para todos os licitantes que enviaram protocolo de entrega do edital, bem como foi publicado no site da CASAL na mesma data.

Assim, divulgamos mais uma vez, após consulta ao corpo técnico os seguintes esclarecimentos:

1) No caderno do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 04, a CASAL respondeu a um questionamento sobre a exigência para o Engenheiro Civil ou Sanitarista com a função de fiscal, onde na Tabela 06 - Equipe técnica: A equipe chave de obras é formada por 01 (um) coordenador e 03 (três) fiscais. Portanto, não será aceito para a função de fiscal a comprovação como coordenador, gerente de contrato ou responsável técnico.

Reiteramos o questionamento, pois entendemos que profissionais que realizaram trabalho de fiscalização/gerenciamento com a função de complexidade superior, como responsável técnico, gerente de contrato ou coordenador, conseqüentemente assumiram como engenheiro a responsabilidade de fiscalização da obra, não devendo haver restrição para responsável técnico, gerente de contrato ou coordenador de trabalhos de fiscalização/gerenciamento. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Após reiterados questionamentos referente a comprovação para Fiscal (Engenheiro Civil ou Sanitarista), informamos que a comprovação poderá ser realizada através de Certificação de Acervo Técnico (CAT) ou de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), não sendo aceito como comprovação para a função de fiscal a comprovação como coordenador, gerente de contratos ou responsável técnico. Para os casos em que forem usadas a ART como comprovação, a mesma deverá respeitar a temporalidade da vigência do contrato e ser acompanhada do respectivo contrato, podendo os mesmos serem objeto de consulta formal ao CREA e demais órgãos para comprovação de sua veracidade.

2) No item 20.8 - Avaliação do tópico Equipe Técnica (páginas 110 e 111), entendemos que pontuam apenas os 2 Coordenadores (10 pontos cada), 1 Engenheiro Projetista (5 pontos) e 1 Engenheiro Fiscal (5 pontos), totalizando 30 pontos. Sendo assim, para efeito de pontuação da Equipe Técnica entendemos que deve-se apresentar apenas os 04 profissionais pontuáveis, acima citados. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Todos os profissionais das EQUIPES CHAVE, tabelas 5 e 6 da página 107 do edital, são pontuáveis de acordo com as suas respectivas funções.

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o horário e o local para a realização do certame.

Maceió, 14 de Junho de 2021.

Atenciosamente,


Djalma N. Messias

Pregoeiro e Assessor em Exercício da ASLIC/CASAL